CHAMADA PÚBLICA INTERNA DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) NO ÂMBITO DO EDITAL MEC Nº 4/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), após reunião deliberativa do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial, realizada em 22 de julho de 2024, torna pública a chamada interna de projetos de criação de novos grupos para o Programa de Educação Tutorial (PET) e seleção de propostas para submissão para o Edital MEC nº 04, de 10 de julho de 2024. A Prograd convida os Colegiados de Curso e docentes de cursos de graduação a apresentarem propostas de criação de novos grupos, observando o estabelecido na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **seleção de 02 (duas) propostas** para a criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, a serem submetidas como propostas institucionais da UESB, para o Edital MEC nº 04, de 10 de julho de 2024.

1.2. O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. A criação de novos grupos PET tem como objetivos específicos:

2.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

2.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

2.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

2.1.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

2.1.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

2.1.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

2.1.7. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;

2.1.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

2.1.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

2.1.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

2.1.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

2.1.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital tem por objetivo a **seleção de 02 (duas) propostas**, visando à criação de novos grupos PET MEC na UESB, a serem submetidas para seleção nacional, atendendo ao disposto no item 6.5 do Edital MEC nº 4/2024.

3.2. As propostas citadas no item 3.1. devem, **obrigatoriamente**, ser uma para cada **Lote, de I a IV,** a saber:

Lote I: Grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote II: Grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote III: Grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

Lote IV: Grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

3.2.1. Não serão selecionadas propostas para um mesmo lote.

3.2.2. Cada proponente deverá enviar apenas uma proposta.

4. OBJETIVOS DOS NOVOS GRUPOS PET

4.1. **Lote I - Rede PET de Integridade da Informação**

a) Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação *on-line;*

b) Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica *on-line*, com foco na educação midiática;

c) Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação *on-line;*

d) Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, *tool kits* que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

4.2. **Lote II - Rede PET Encontro de Saberes**

a) Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestras de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;

b) Envolver estudantes, professores tutores, mestras e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;

c) Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestras docentes são oriundos;

d) Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e

e) Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestras nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

4.3. **Lote III - Rede PET de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**

a) Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular

b) Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;

c) Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

d) Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

4.4. **Lote IV - Rede PET de Educação Antirracista**

a) Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;

b) Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;

c) Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;

d) Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as;

e) Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e *e-books* (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas devem estar articuladas aos Projetos Pedagógicos dos cursos da UESB e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do êxito acadêmico nas formações em nível de graduação.

5.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

5.3. Caberá à UESB ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação dos grupos em congressos e eventos relacionados ao programa.

5.4. São elegíveis para apresentação de propostas docentes pertencentes ao quadro efetivo da UESB, com dedicação exclusiva e com atuação efetiva a pelo menos três anos em cursos e atividades de graduação (ensino, pesquisa e extensão), conforme art. 12 da portaria 976 do MEC, republicada em 2013.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas poderão ser elaboradas pelas Coordenações de curso ou por docentes, e em articulação com os lotes destacados no item 3.2.

6.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme **Modelo de Proposta (Anexo I)** que deverá conter, obrigatoriamente, no **máximo 20 páginas** e ser submetida no formato PDF de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

6.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional de Projeto Pedagógico do Curso;

6.2.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UESB;

6.2.3. Ampla formação acadêmico-profissional;

6.2.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

6.2.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

6.2.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

6.2.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

6.3. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4 (serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado/a ao curso específico), contemplar:

6.3.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

6.3.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

6.3.3. **Os (as) docentes ou as Coordenações de Curso interessados (as) em participar da seleção deverão encaminhar a proposta do Grupo PET (ANEXO I) à PROGRAD, mediante abertura de processo SEI como público: UESB/RTR/PROGRAD.**

6.3.4. As propostas deverão ser previamente aprovadas pelos colegiados dos cursos correspondentes, com documento comprobatório do Colegiado indicando data da aprovação, e deverá ser inserido no processo SEI da proposta. Alternativamente, a aprovação poderá ser realizada *ad referendum*.

6.3.5. O processo referido no item 6.3.3. deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Informação de Processo solicitando inscrição da proposta para seleção interna de Grupo PET para concorrer ao Edital MEC nº 4/2024, indicando o Lote

b) Documento do Colegiado indicando a aprovação da proposta em plenária ou *ad referendum.*

c) Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada em formato PDF, com assinatura digitalizada ou digitalmente pelo SouGov.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), o qual avaliará os seguintes critérios:

I. Analisar se a proposta e o proponente atendem os critérios de elegibilidade;
II. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
III. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
IV. Impacto das atividades de extensão na sociedade;
V. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
VI. Utilização de práticas inovadoras de ensino;
VII. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
VIII. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
IX. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
X. Contribuição da proposta para a redução da evasão e aumento da retenção;
XI. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o
XII. desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
XIII. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
XIV. Conceito do(s) curso(s) envolvido(s) com a proposta do PET;
XV. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no item 4 desta Chamada Pública.

7.2. As 02 (duas) propostas selecionadas, que integrarão a proposta institucional da UESB, deverão ser orientadas, obrigatoriamente, uma para cada **lote, de I a IV** (ver item 3.2, *supra*)**.**

7.2.1. Portanto, não serão selecionadas 02 (duas) propostas para um mesmo lote.

7.3. O CLAA/UESB poderá ainda nortear seus trabalhos pela observância de critérios adicionais, desde que declarados, pertinentes à matéria e sem prejuízo daqueles elencados no item 7.1.

8. FOMENTO

8.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente.

8.1.1. O valor mensal da bolsa de tutoria é de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais) para o **docente com título de doutor**;

8.1.2. O valor mensal da bolsa de tutoria é de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para o **docente com título de mestre;**

8.1.3. O valor mensal da bolsa para **estudantes de graduação** é de **R$ 700,00** (setecentos reais).

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos do CLAA.
9.2. O CLAA/UESB reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com esta chamada, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de vagas previstas no item 3.1 deste Edital.
9.3. Concluída a avaliação das propostas pelo CLAA, a Prograd elaborará lista para divulgação do resultado desta seleção.

9.4. A classificação das propostas será feita de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo II.
9.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Maior nota obtida no item "Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica";
b) Maior nota obtida no item "Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção";
c) Maior nota obtida no item "Articulação entre ensino, pesquisa e extensão";
d) Maior nota do curso no ENADE ou média das notas do ENADE dos cursos envolvidos na proposta.

9.6. Concluída a avaliação das propostas, será divulgado o resultado parcial aos proponentes, Colegiados de Curso e publicado no site da UESB indicando as propostas classificadas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos contra o resultado parcial das propostas apresentadas, que deverão ser enviados no mesmo processo SEI que o proponente fez a inscrição da proposta, atendendo ao prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Concluída a avaliação das propostas e de possíveis recursos, será divulgado o resultado final da seleção aos proponentes, Colegiados de Curso e publicado no site da UESB, indicando as propostas classificadas.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação da Chamada Pública Interna	23/07/2024
Submissão das propostas para a PROGRAD	23/7 a 04/08/2024
Seleção das Propostas pelo CLAA	05 e 06/08/2024
Divulgação do Resultado Parcial das Propostas Classificadas	08/08/2024
Prazo para interposição de recursos	09 a 11/08/2024
Divulgação do Resultado Final da Seleção Interna	13/08/2024
Inscrição da proposta institucional pela PROGRAD	14 e 15/08/2024
Divulgação dos resultados parciais pelo MEC	10/09/2024
Prazo para interposição de recursos junto ao MEC	11 e 12/09/2024
Divulgação do resultado final pelo MEC	16/09/2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) se resguarda o direito de, em qualquer momento, solicitar formalmente aos (às) proponentes informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.2. A aprovação das 02 (duas) propostas pelo CLAA, bem como a eventual posterior aprovação da proposta institucional da UESB pelo MEC, não garante aos Colegiados de Curso ou docentes proponentes à investidura automática no exercício da Tutoria, à frente do(s) novo(s) grupo(s) cuja criação terá sido autorizada.

13.2.1. O processo seletivo dos (as) tutores (as) do(s) novo(s) grupo(s) PET seguirá ordinariamente o rito procedimental insculpido na Portaria 976/210, republicada em 31 de outubro de 2013.

13.3. Não serão aceitas propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com o disposto neste edital.

13.4. As propostas selecionadas poderão ser ajustadas conforme recomendações do CLAA.

13.5. A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e ou congestionamento das linhas de comunicação.

13.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas com a PROGRAD pelo e-mail: prograd@uesb.edu.br

13.7. Casos omissos e situações não previstas na presente Chamada Pública serão resolvidos pela PROGRAD ouvindo-se o CLAA.

Vitória da Conquista - BA, 22 de julho de 2024.

Reginaldo Santos Pereira
Pró-reitor de Graduação

ANEXO I

PROPOSTA À CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA O EDITAL MEC Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET MEC (OBSERVAR O LIMITE DE 20 PÁGINAS)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do Proponente:

1.2. Departamento:

1.3. Campus:

1.3. Telefone (whatsApp):

1.5. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Lote:

( ) I ( ) II ( ) III ( ) IV

2.2. Nome do Grupo PET:

2.3. Área de Conhecimento:

2.4. Curso (s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso (s):	Conceito:
Curso (s)	Conceito:
Curso (s)	Conceito:
Curso (s)	Conceito:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. **Resumo da Proposta:**

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.

Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico etc.)

3.2. **Justificativa para Formação do Grupo PET:**

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. **Objetivo Geral e Objetivos Específicos:**

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. **Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:**

3.5. **Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:**

3.6. **Práticas inovadoras de ensino:**

3.7. **Relação com a sociedade:**

3.8. **Formação pedagógica dos bolsistas PET:**

3.9. **Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:**

3.10. **Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:**

3.11. **Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:**

4. 4. ATIVIDADES PLANEJADAS: O NÚMERO DE ATIVIDADES É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

4.1. **Atividade 1:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. **Atividade 2:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. **Atividade 3:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. **Atividade 4:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. **Atividade 5:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Itapetinga, Jequié, Vitória da Conquista, ____de_____de 2024.

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5	Peso	Nota
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05	
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05	
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1	
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1	
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1	
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivodo Projeto Pedagógico Institucional.		0,1	
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1	
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1	
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05	
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05	
5. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5	
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobreos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5	
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05	
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05	
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05	
7. Articulação entre	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1	

ensino, pesquisa e extensão;	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,1	
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.		0,05	
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,15	
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		0,05	
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,05	
10. Conceito dos cursos envolvidos com aproposta do PET	O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. Grupos PET vinculados a curso específico: a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.		0,2	
11. A proposta é oriunda do Programa de Educação Tutorialda UESB e/ou do PET Saúde	O (A) tutor(a) ou colaborador(a) docente faz ou fez parte do PETI/UESB O (A) tutor(a) ou colaborador(a) faz ou fez parte do PET Saúde nos últimos 3 anos		0,7	
Pontuação da Proposta				